

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.352/92

Dispõe sobre subdivisão de lote, à rua Rodrigues Pereira, esquina com a rua Frei Leopoldo Castelo Novo, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a determinar a subdivisão do lote de propriedade de Maria da Conceição Siqueira, situado à Rua Rodrigues Pereira, esquina com a Rua Frei Leopoldo Castelo Novo, nesta cidade, com área total de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), contendo uma casa de morada de nº201.

Parágrafo Único - Os lotes, resultantes da subdivisão, têm as seguintes áreas e confrontações:

LOTE 15-A - Com área de 159,00m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados), situado à rua Frei Leopoldo Castelo Novo, nesta cidade, confrontando-se pela frente com a dita rua, numa extensão de 12,00m; pela esquerda com Fabiano Antônio de Souza, numa extensão de 13,00m; pela direita com o lote 15-B, numa extensão de 13,50m; pelos fundos com Geraldo de Siqueira, numa extensão de 12,00m.

LOTE 15-B - Com área de 341,00m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados), contendo uma casa de morada, nº201, à rua Rodrigues Pereira, esquina com a rua Frei Leopoldo Castelo Novo, nesta cidade, confrontando-se pela frente com a dita rua, numa extensão de 14,80m; pela esquerda com a rua Frei Leopoldo Castelo Novo, numa extensão de 24,60m; pela direita com Geraldo de Siqueira, numa extensão de 24,00m; pelos fundos com o lote 15-A, numa extensão de 13,50m.

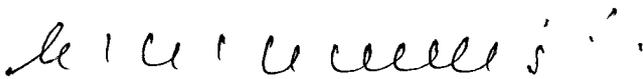


Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 22 de dezembro de 1992



Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal